



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



PROCEDIMENTO: PREGÃO N° 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 015/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), VISANDO O ACOMPANHAMENTO, A HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO SELO ECOLÓGICO, COM A RESPECTIVA RECOMPENSA FINANCEIRA, CRIADA PELA LEI ESTADUAL N° 5.813/2008 E ALTERADA PELA LEI N° 6.581/2014, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS QUE SE DESTACAREM NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2020 referente " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), VISANDO O ACOMPANHAMENTO, A HABILITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO SELO ECOLÓGICO, COM A RESPECTIVA RECOMPENSA FINANCEIRA, CRIADA PELA LEI ESTADUAL N° 5.813/2008 E ALTERADA PELA LEI N° 6.581/2014, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS QUE SE DESTACAREM NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS", realizado em 12 de março de 2020, pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, a **Sra. Maria de Fátima Moura**, nomeado pela Portaria nº 002/2019 e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: **INNOVA PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA (INNOVA PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, inscrita no C.N.P.J sob o nº **24.551.486/0001-14**, tendo a mesma apresentado o valor de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais** em dez parcelas, sendo destinadas ao custeamento das atividades a serem desempenhadas sob a assessoria e consultoria da contratada (independentemente de resultado), além de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) mensais** em doze parcelas, cujo pagamento será realizado tão somente em caso de certificação e habilitação do município ao ICMS ECOLÓGICO, totalizando o valor máximo admitido de **R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)** a serem pagos conforme acima discriminadas, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 13 de março de 2020.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

EM BRANCO